

Lei nº 103, de 5 de setembro de 1960. -

«Ratifica e Retifica a Lei nº 89, de 25 novembro de 1959».-

A Câmara Municipal de Claraal, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito, autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para compra de móveis, para a Escola N.º S.ª das Graças, em vez de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).-

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação: 8-99-4 = Despesas imprevista.-

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Claraal,
Em 5 de setembro de 1960. -

O Prefeito Municipal,
Antônio Trutas Souza

O Secretário,
Niquel Moura Garcia